



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 Centro - CEP37160-000 TeleFax: (35)3853-2916

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: contabilidade@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

LEI Nº 3.789 DE 22 DE JUNHO DE 2022

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

O Povo do Município de Campos Gerais, por seus representantes legais que compõem a Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais dispostas na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) no orçamento vigente:

Red.	Unid. Orç.	Funcional	Econômica	Fonte	Especificação	Valor
630	02.09.01	15.452.0501.4.104	33.90.39.00	169	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TAPA BURACOS EM VIAS PAVIMENTADAS NA CIDADE E NO DIST.C.OURO	15.000,00
631	02.09.01	15.451.0501.3.027	44.90.51.00	169	PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFALTICA EM VIAS URBANAS DA CIDADE E DO DIST.C.OURO	385.000,00
					Total	400.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito suplementar mencionado no artigo 1º desta lei foram obtidos por Excesso de Arrecadação na fonte 169 - Transferências Especial do Estado, demonstrado no Balancete da receita por fonte de 01/01/2022 a 31/12/2022 e demonstrativo da Conta bancária: Agência 1723-X, 21.281-4.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Gerais, 22 de junho de 2022.

MIRO LUCIO PEREIRA

Prefeito Municipal